



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 836, DE 1º DE JULHO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CÁTIA ROSANA BORSIO CARDOSO**, Prefeita do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de Junho 2011, aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, § 2.º, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2012, orienta a elaboração da lei orçamentária do respectivo exercício, e dispõe sobre assuntos determinados pela.

**§ 1º** - Integram a presente lei os seguintes anexos:

**Anexo I** - Riscos Fiscais;

**Anexo II** - Metas Fiscais:

- Metas anuais;
- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;
- Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Projeção atuarial do RPPS;
- Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Anexo III** - Demonstrativo da evolução da receita orçamentária;

**Anexo IV** - Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais.

**§ 2º** : Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

**PROGRAMA**: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas;

